

## REQUERIMENTO Nº DE 2023

(Do Sr. Dep. Gilson Marques)

Requer que o Projeto de Lei nº 7687, de 2017, seja distribuído para a Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial (CDHMIR).

Senhor Presidente,

**Requeiro a redistribuição do Projeto de Lei nº 7687, de 2017, para que a Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial (CDHMIR), analise o mérito da matéria**, com fundamento no art. 139, II, “a”, combinado com o art. 32, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD),

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto, de autoria da ilustre Deputada Erika Kokay, estabelece sanções para a discriminação contra profissionais de limpeza pública.

O despacho inicial determinou a análise dessa proposta legislativa pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), estando sujeita à apreciação do Plenário da Casa de Leis, conforme estabelecido pelo art. 24, inciso I, do RICD. É fundamental ressaltar, no entanto, que o principal tema do Projeto de Lei é a distinção, exclusão de minorias sociais, com a discriminação de profissionais de limpeza pública - grupo social historicamente excluído e marginalizado, segundo a autora da proposição.

Em visita ao art. 32, inciso VIII, alínea “e”, do RICD, vê-se que há uma determinação para que a CDHMIR analise propostas sobre **assuntos referentes à minorias**. E, o referido Projeto de Lei aborda, de forma clara, essa temática e está, portanto, no escopo destes temas.

Em suma, nota-se que a robusta e complexa política pública proposta pelo Projeto de Lei torna um equívoco tramitar tal proposição sem a expertise de uma comissão temática relevante como a CDHMIR.



REQ n.1104/2023

Apresentação: 11/04/2023 13:30:11.680 - MESA

Solicita-se, portanto, a revisão do despacho inicial do PL 7687, de 2017, para que a CDHMIR seja incluída na tramitação dessa proposta.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2023.

**DEPUTADO GILSON MARQUES  
NOVO-SC**



\* C D 2 3 1 1 9 8 9 8 3 3 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Marques  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231198983300>